



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 1009, DE 26 DE SETEMBRO DE 1.986.-

"Dispõe sobre autorização legislativa para o Executivo Municipal de Tabapuã, celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e Saneamento do Estado de São Paulo, visando à Construção / de obra de arte em concreto armado".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou / e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São / Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas, convênio para efeito de construção de Pontes / córrego da Limeira estrada vicinal com Olímpia, com participação do Município.-

Artigo 2º - As obrigações dos conveniados / estão abaixo descritas:

a) - Obrigações do DOP:

- estudos preliminares, condagem e projeto completo;
- Construção das obras: fundações meso e super estrutura;
- das assistência técnica.-

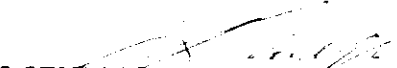
b) - Obrigações do Município:

- execução do capeamento do tabuleiro, guarda-corpo, aterros e serviços necessários ao acesso.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes deste / Convênio a serem suportadas pelo Município correrão à conta de dotações próprias consignadas / em orçamento.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na / data de sua publicação, revoga / das as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 26 de / as do mês de setembro de 1.986.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e Afixada no local próprio desta Prefeitura Municipal, / na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete